



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 061/2025 - DISPENSA Nº 029/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 22/08/2025, ÀS 15:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 18/08/2025 ÀS 15:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMATRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES/MINUTA DE CONTRATO
- 1.1.4 - BDI
- 1.1.5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO
- 1.1.6 - PROJETO ELETRICO
- 1.1.7 - PROJETO ARQUITETONICO
- 1.1.8 - MEMORIA DE CALCULO
- 1.1.9 - MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1.1.10 - CRONOGRAMA

1.1.11 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA
933	12.01.26.782.0027.3083.44905100.17470000	Obras e Instalações

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor. lor global médio estimado para a contratação será de R\$ 77.686,63(setenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025 às 15:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

4.2.10. Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

4.2.11. Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários profissional devidamente habilitado com inscrição e regularidade do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

4.2.12. Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do no CREA ou CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância para o objeto licitado. O Profissional deverá comprovar a execução do seguinte tipo de serviço:

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, quantidade: 7 metros

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme Planilha Orçamentária, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes na Planilha orçamentária em anexo. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

4.3.5. A Proposta não poderá ser inferior a 75% do valor estipulado pela administração, pois a mesma será considerada inexecutável.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 18 de agosto de 2025.

Edilson Barbosa Dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMATRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA

1.3 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Regime de Execução: SERÁ ADOTADA O REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

orçamento estimado: o valor estimado da contratação será de R\$ 77.686, 63 (setenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Orçamento que foi elaborado pela engenheira civil Nadia Ferreira DE Melo
Crea nº 45.774/D-MG

1) Referência de Preços: foi utilizada para referencia de preços a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

2) Tipo de licitação: Menor preço global

3) A presente Dispensa de Licitação será realizada exclusiva para ME, EPP ou equiparadas, conforme artigo 48 da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação do bueiro tubular duplo em concreto, com tubos de concreto de 1200mm de diâmetro, revela-se imprescindível para a melhoria da drenagem superficial da área, contribuindo para a mitigação dos impactos provocados por chuvas intensas e pelo escoamento inadequado de águas pluviais. A necessidade desta intervenção fundamenta-se na análise prévia das condições ambientais e operacionais do local, que indicou riscos elevados de alagamentos, erosão da via e consequente comprometimento da infraestrutura viária. A execução deste sistema de drenagem não só garante a adequada condução das águas, prevenindo o acúmulo e a possível sobrecarga dos dispositivos existentes, mas também reforça a segurança dos usuários e a durabilidade da via. Ao adotar uma solução robusta e duradoura, baseada em materiais resistentes e de alta performance, a obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

contribui para a preservação do patrimônio viário, assegurando a continuidade e a eficiência do escoamento dos volumes de água, mesmo nos eventos pluviométricos de maior intensidade. Ademais, a intervenção representa um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria das condições de mobilidade na região. Ao minimizar os riscos de acidentes e reduzir os custos com manutenções emergenciais, o projeto contribui de maneira significativa para o desenvolvimento local, promovendo a integração e o fluxo seguro de pessoas e produtos. Assim, a execução do bueiro tubular duplo configura-se como uma medida preventiva e estratégica, alinhada com as normas técnicas vigentes e os melhores preceitos da engenharia de drenagem e infraestrutura rodoviária.

3. PROPOSTA

A Descrição do material ou serviço está detalhada de forma clara no memorial descritivo anexo ao termo de referência e deverá ser disponibilizada junto ao instrumento convocatório

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

C. o valor estimado da Obra e de R\$ 77.686,63(setenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A) Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

B) Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários profissional devidamente habilitado com inscrição e de regularidade do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

6- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

6.1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

6.2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.5 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;

6.6 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;

6.7 - Fornecer os equipamentos, máquinas, equipamentos e materiais necessários para a execução da Obra;

6.8 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

6.9 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste contrato;

6.10 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

6.11 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações para ser apensada ao presente contrato;

9.12 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9.13 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

9.14 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

16.15- Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste contrato;

6.16 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra, ART ou RRT de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de execução da mesma.

6.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6.19 - considerar garantia da obra conforme previsto no artigo 618 do código civil brasileiro

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir fielmente o presente contrato;

7.2 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado mediante “Boletim de Medição”, na forma impressa, devidamente aprovada pelo Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG mediante aquiescência da autoridade superior, para a emissão da respectiva nota fiscal.

8.1.1 - os pagamentos de cada medição será feita de forma em até 30 dias após a emissão e conferência do boletim de medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.1.1. Para pagamento das medições de obras a que se refere o item anterior far-se-á necessário a apresentação da relação de funcionários, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica ou registros de responsabilidade técnica referente à execução da obra; e, ainda, provar estarem quites com o FGTS, INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 – FISCALIZAÇÃO

Será Gestor do contrato desta licitação a secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, sendo o srº Edilson Barbosa Dos Santos, secretário Municipal de Obras E Serviços Urbanos, sendo que a engenheira civil responsável pela fiscalização será o sraº Nadia Ferreira De Melo Crea nº 45.774/D-MG.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias após assinatura do mesmo

11 – SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

18 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMETRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA”, para constar como anexo ao edital de dispensa de licitação.

Agosto/2025

Nadia Ferreira De Melo
Fiscal do Contrato

Edilson Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal de Obras E Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 029/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMATRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que possuímos pessoal, instalações e maquinários adequados e suficientes para execução da obra.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, _de_____de 2025.

Obs: este documento deverá ser apresentado juntamente com a planilha orçamentária/proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

DISPENSA Nº 029/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, com sede na PC José Brant Maia, 01, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Herivelto Alves Luiz, CPF nº 438.277.136-68, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominada CONTRATADO (A) têm como justos e contratados, a execução do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMETRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas compostos de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos Técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto será de forma indireta, pelo regime de Empreitada Global, conforme Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro apresentada na abertura do Processo Administrativo nº 061/2025, Dispensa de Licitação 029/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O Valor Total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.2. O pagamento decorrente de cada medição será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal acompanhando do boletim de medição devidamente assinado pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal De Glaucilândia, mediante aferição por Boletim de Medição de Obra (BMO), após a realização de cada etapa da prestação de serviço e emissão de Nota de Empenho, Nota Fiscal, entrega da relação de funcionários que laboraram na obra, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da Obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica referente à execução do objeto registrada e quitada junto ao CREA ou CAU; e, ainda, prova de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, através da apresentação Certidão Negativa de Débitos válida.

§ 1º - O pagamento referido acima será feito por depósito bancário em conta corrente da contratada que deverá ser anexada à nota fiscal emitida.

§ 2º - Não será admitido adiantamento a título de instalação do canteiro de obras nem tampouco qualquer adiantamento de recursos sem que os serviços estejam executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início em ____ de ____ de ____ e finalizará em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado desde que acordado pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo do qual fará parte deste instrumento, após certificado o respectivo crédito orçamentário suficiente para acobertar tais despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da lei 14.133/2021

Parágrafo Único - Se ocorrer motivo justificado para solicitação de prorrogação do prazo de execução das obras, esta só será considerada e apreciada, se efetuada antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente fundamentado e aprovado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra objeto do presente certame será executada de acordo com o Cronograma de Execução Físico Financeiro que acompanha o Projeto Básico/Executivo num lapso temporal de 60 (sessenta) dias com Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Inicial a Ordem de Serviços/Início a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, devidamente assinado pela autoridade competente.

6.2. Somente será admitida à Medição da Obra a execução devidamente comprovada que atender às condições definidas no Projeto Básico/Executivo, mediante atestado a ser emitido pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável técnico para os efeitos legais, inclusive no que pertence.

6.3. Os itens e serviços que não forem considerados nos padrões do projeto não serão considerados executados, restando impedido de compor as medições de obra, e, conseqüente pagamento.

6.4. O licitante será responsabilizado por quaisquer despesas indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e comercial.

6.5. O prazo de execução de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, desde que requerido com antecedência mínima de 30 dias, devidamente justificado no requerimento, especialmente quando verificar a ocorrência de “*Força Maior*”, “*Caso Fortuito*” ou “*Fato do Príncipe*”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da assinatura do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA
933	12.01.26.782.0027.3083.44905100.17470000	Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE indica a Sra. Nadia Ferreira de Melo CREA-MG 45.774/D-MG, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

§ 1º - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

§ 2º - O contratado deverá indicar por escrito à CONTRATANTE preposto, aceito por esta, para representá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

nos atos necessários à execução e andamento dos serviços.

§ 3º - No caso da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades específicas da CONTRATADA, dentre outras:

- 1 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;
- 4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;
- 5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
- 7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

contrato;

8 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser apensada ao presente contrato;

10 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

12 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

13 - Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste contrato;

14 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar por escrito ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findos os motivos que determinaram a força ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 107 da lei 14133/2021

15 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra, ART ou RRT de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de execução da mesma.

16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - considerar garantia da obra conforme previsto no artigo 618 do código civil brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Parágrafo Terceiro - São responsabilidades específicas da CONTRATANTE, dentre outras:

- 1 - Arcar com o pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 3ª deste contrato;
- 2 - Cumprir fielmente o presente contrato;
- 3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21.

10.2. É permitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, desde que este seja provado através de documento fiscal através de cálculo aprovado pelo serviço de engenharia observado a composição do preço unitário da planilha orçamentária apresentada na abertura da Proposta de Preços do Processo Licitatório ao qual este contrato se acha vinculada; desde que haja prévia concordância por parte da contratada.

10.3. É permitido o Reajustamento de Preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, art. 115 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Além das causas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são causas de rescisão do presente contrato:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1. Fica pactuada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações correlatas, caso a contratada descumpra com o disposto neste contrato e demais sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

14.1. O CONTRATADO indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente Contrato ou ao serviço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBEMPREITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

16.1. É vedado ao CONTRATADO transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Fica este instrumento, indispensavelmente vinculado ao edital de licitação, Processo Administrativo nº 061/2025, Dispensa de Licitação 029/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ESPECIAL

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia/MG _____ de 2025..

Contratada

Contratado

Testemunhas

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____